



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.123 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único artigo 1º, da Lei 3.636 de 10 de maio de 2017, alterada pelas Leis nº 3.775/2018 e 3.901/2019.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.636/2017, alterada pelas Lei nº 3.775/2018 e 3.901/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único – o valor mensal do benefício previsto no art. 1º é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Pedreira (SP), 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos